



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.715/2025

**ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.636/2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 2636/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Além dos subsídios mensais os Secretários Municipais perceberão até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês, podendo o pagamento ser dividido em 2 (duas) parcelas durante o ano”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se